



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

PROJETO DE RESOLUÇÃO 002/2019

Aprovado por Unanimidade	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Votos Favoráveis	<u>07</u>
Votos Contrários	<u>—</u>
Abstenções	<u>—</u>
Em Sessão	<u>Ordinária</u>
Realizado aos	<u>25/02/19</u>
Em	<u>única</u> Votação

DISPÕE SOBRE O VALOR MÍNIMO A SER PAGO AOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, ARRIMADA NO ART. 24, I DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, BEM COMO LASTREADO NO ART.26, I DO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE

Art. 1º - Fica garantido a todos os servidores da Câmara Municipal de Potiretama o valor mínimo de seus vencimentos de acordo com o salário mínimo nacional, de acordo com o art. 7, IV da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, devendo a presente Resolução entrar em vigor após sua publicação.

Entrada 25/02/19
Sessão 25/02/19
 Aprovado Rejeitado
Jozibery Almeida Dantas
Presidente

Potiretama/CE, em 25 de fevereiro de 2019.

Jozibery Almeida Dantas
PRESIDENTE DA CÂMARA

Roberto J. J. J. J.
VICE-PRESIDENTE

Aminadábria Fernandes Brás
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 002/2019

Caros Pares, a presente resolução que DISPÕE SOBRE O VALOR MÍNIMO A SER PAGO AOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS se justifica em razão de cumprimento do preceito constitucional encartado no art. 7º, IV da Nossa Constituição que diz: “IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;”

Portanto, o que esta Casa de Leis traz, através de sua Mesa diretora, é a adequação dos atos desta aos ditames constitucionais, garantindo o recebimento do salário mínimo por seus servidores.

Desta feita, requer a apreciação, deliberação e aprovação do presente.

POTIRETAMA/CE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Joizbery Assunto Dantas
PRESIDENTE DA CÂMARA

Roberto Roberto de Jesus
VICE-PRESIDENTE

Adinadãbia Fernandes Brasil
1º SECRETÁRIO